

**Ministério da Ciência e Tecnologia****GABINETE DO MINISTRO****REVOGADO PORTARIA Nº 429, DE 17 DE JULHO DE 2008**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia que substituirá o atual Programa Institutos do Milênio.

Art. 2º Os Institutos Nacionais serão formados por uma instituição sede, caracterizada pela excelência de sua produção científica e/ou tecnológica, alta qualificação na formação de recursos humanos e com capacidade de alavancar recursos de outras fontes, e por um conjunto de laboratórios ou grupos associados de outras instituições, articulados na forma de redes científico-tecnológicas.

Parágrafo 1º Os Institutos Nacionais deverão ser caracterizados por uma área ou tema de atuação bem definidos, em área de fronteira da ciência e/ou da tecnologia ou em áreas estratégicas do Plano de Ação em C,T&I 2007-2010.

Parágrafo 2º As redes referidas no caput deste artigo deverão incluir pesquisadores de grupos em novos campi universitários, e/ou em instituições em regiões menos favorecidas.

Parágrafo 3º Os Institutos Federais de Ciência e Tecnologia, incluindo aqueles vinculados ao MCT, poderão participar do Programa através de propostas de constituição de Centros, Programas ou Projetos Mobilizadores, com as mesmas características e critérios de seleção exigidas para os Institutos Nacionais. Estas propostas deverão ser formuladas e apresentadas por pesquisadores de reconhecida competência nas áreas de atuação, devendo ter o respaldo dos dirigentes das instituições.

Art. 3º O Programa Institutos Nacionais será coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, que aportará recursos orçamentários do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, através da Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e de outras ações programáticas.

Parágrafo 1º A gestão operacional do Programa será feita pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, em articulação com as outras entidades que aportarão recursos financeiros ao Programa.

Parágrafo 2º Participarão do financiamento e da gestão do Programa, em suas áreas de interesse e competência, o Ministério da Educação, através da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos-SCTIE, a Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo-FAPESP, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro-FAPERJ e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais-FAPEMIG. Poderão também participar do Programa, inclusive do financiamento em suas áreas de interesse e competência, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, através do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, o Ministério de Minas e Energia, através da Petrobrás, e outras entidades federais ou estaduais.

Parágrafo 3º As normas do Programa estabelecerão percentuais mínimos de recursos destinados a financiar propostas provenientes das diversas regiões do País de modo a assegurar uma adequada distribuição geográfica dos Institutos.

Art. 4º O Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia terá um Comitê de Coordenação, com a responsabilidade de aprovar todas as características do Programa, incluindo: a forma de seleção, que poderá ser feita por edital ou por carta-convite; cronogramas; indicação dos membros da comissão de avaliação; aprovação da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos; acompanhamento do programa, examinando o desempenho no final do segundo ano e no final do terceiro ano; e recomendação de modificações, prorrogações, continuidade ou interrupção do programa.

Parágrafo único: O Comitê de Coordenação terá inicialmente a seguinte composição:

- I - Secretário Executivo do Ministério de Ciência e Tecnologia, que o presidirá;
- II - Presidente do CNPq;
- III - Presidente da FINEP;
- IV - Diretor de Programas Horizontais e Instrumentais do CNPq;
- V - Diretor de Programas Temáticos e Setoriais do CNPq;
- VI - Diretor de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da FINEP;

VII - Um representante da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, do Ministério da Educação;

VIII - Um representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Insumos Estratégicos-SCTIE, do Ministério da Saúde;

IX - Um representante do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X - Um representante da Petrobrás, do Ministério de Minas e Energia;

XI - Um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo-FAPESP;

XII - Um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio de Janeiro-FAPERJ;

XII - Um representante da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais-FAPEMIG;

XIII - Seis representantes da comunidade científica e tecnológica; e

XIV - Dois representantes do setor empresarial  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 1.437/2008**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000619/2008-96  
Requerente: Alellyx S.A.  
CNPJ: 004.893.531/0001-01  
Endereço: Rua James Clerk Maxwell, 320 - Techno Park - Campinas - SP - CEP 13067-850

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente  
Extrato Prévio: 1302/2008, publicado em 19/03/2008  
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada para aumento do teor de sacarose, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Alellyx S.A. solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada para aumento do teor de sacarose. A proposta, intitulada "Plantio controlado de cana-de-açúcar transformada geneticamente para aumento do teor de sacarose", tem como objetivo avaliar se os genes alvo são capazes de aumentar o teor de sacarose acumulado no colmo. A liberação será conduzida na Estação Experimental de Conchal, credenciada no CQB 184/03, e ocupará uma área total de aproximadamente 0,9094 ha, sendo cerca de 0,2156 ha

cultivado com OGM. O OGM será produzido em regime de contenção via plantio de toletes de plantas matrizes cultivadas em casa de vegetação na Unidade Operativa de Conchal. As mudas provenientes dos toletes serão utilizadas para o plantio das parcelas no campo. Ao redor de cada módulo experimental será estabelecida uma bordadura contendo dois sulcos de plantas de cana-de-açúcar que usualmente não florescem na região, e uma faixa de três metros livre de plantas circundando todo o módulo experimental. Atendidas as condições descritas no protocolo e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. A solicitação da Alellyx S.A. foi analisada e aprovada pela maioria absoluta dos integrantes das Subcomissões Setoriais Permanentes das Áreas Vegetal e Ambientais presentes, as medidas de biossegurança foram consideradas adequadas e o pedido de urgência da requerente foi aceito. Diante do exposto e considerando que o art. 43 da Portaria Nº 146, de 06 de março de 2006, dispõe que os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CTNBio, ad referendum, fica aprovada a liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada para aumento do teor de sacarose, nos termos deste parecer técnico. O OGM deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico. Aos órgãos e entidades de registro e fiscalização, a CTNBio recomenda observar se as medidas de biossegurança contidas neste parecer técnico foram integralmente adotadas.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

WALTER COLLI

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS  
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO****DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

Em 17 de julho de 2008

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 77/2008.

A Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR ENHO	EMPE	VIGENCIA CONVENIO
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária	0724/07 628501	2008ne003336 4886	35.520,00		04/07/2010

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA CRISTINA ZAGARI KOELER LIRA

**Ministério da Cultura****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 403, DE 17 DE JULHO DE 2008**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo 1, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA LUMACHI MEIRELES

ANEXO I

08 2825 - Poeta de Euclides (O)ONG Fruta Pão Produções CulturaisCNPJ/CPF: 07.104.486/0001-57Processo: 01400.002939/08-24SP - Guarujá

Valor do Apoio R\$: 138.441,30  
Prazo de Captação: 10/07/2008 a 31/12/2008  
Produção de filme, curta metragem, com duração de 10 minutos.

08 0749 - Filosofia de Lá Pra Cá  
ABAW Consultoria e Assessoria Ltda  
CNPJ/CPF: 02.791.851/0001-25  
Processo: 01400.000893/08-17  
PR - Curitiba  
Valor do Apoio R\$: 554.500,00  
Prazo de Captação: 10/07/2008 a 31/12/2008  
Produção de 10 filmes curta metragem e 10 apostilas direcionadas, para explicar a filosofia com arte.  
08 2824 - Naiá e a Lua  
Leandro Tadashi Duarte  
CNPJ/CPF: 317.775.348-28  
Processo: 01400.002936/08-91  
SP - São Paulo  
Valor do Apoio R\$: 190.000,00  
Prazo de Captação: 10/07/2008 a 31/12/2008  
Produção e exibição de filme de ficção, curta-metragem, com duração de 13 minutos.  
08 0726 - Plano Anual de Trabalho da Sociedade Amigos da Cinemateca - 2008Sociedade Amigos da CinematecaCNPJ/CPF: 59.090.092/0001-90Processo: 01400.000890/08-75SP - São PauloValor do Apoio R\$: 2.184.350,83Prazo de Captação: 10/07/2008 a 31/12/2008  
Preservação e difusão do acervo sob a proteção e guarda da Cinemateca Brasileira para 2008, bem como atividades de todos os setores da Cinemateca Brasileira, com ênfase na difusão audiovisual.  
08 2788 - Mostra Cine BH 2008  
Universo Produção Ltda.  
CNPJ/CPF: 00.246.471/0001-84  
Processo: 01412.000167/08-57  
MG - Belo Horizonte  
Valor do Apoio R\$: 976.570,00  
Prazo de Captação: 10/07/2008 a 31/12/2008  
Realização da 2ª edição da mostra, por meio de debates, palestras e oficinas, mas sobretudo em imagens, em seleções variadas, distribuídas em três diferentes espaços, no período de 04 a 09 de setembro de 2008, em Belo Horizonte.